



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 012/2019 – FMAS

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por sua gestora **THANYLA FERNANDA MOREIRA CARVALHO**, portadora do CPF nº. 018.119.551-98 e RG. nº. 630.11 SSP-TO, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, residente e domiciliada na Av. Aldenor Lyra Gomes, Quadra 26, Lote 06, s/nº Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF nº. 018.350.461-50 e Cédula de Identidade nº. 4.872.599 - DGPC/GO, brasileira, solteira, maior, capaz, residente e domiciliada na Rua Bahia, s/nº, Setor Maria Torres, CEP 77.475-000, Araguaçu – TO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em conformidade com a Lei Complementar nº 628/2019 de 26 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social de Araguaçu - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:



O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 7.385,00** (sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais) valor este que será efetuado em oito (08) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 499,00** (quatrocentos e noventa e nove reais) referente a 15 dias do mês de maio/2019 e as demais em número de sete (07) parcelas mensais e consecutivas serão no valor de **R\$ 998,00** (novecentos e noventa e oito reais) referente aos meses de junho/julho/agosto/setembro/outubro/novembro/dezembro de 2019 que serão efetuados até o dia dez (10) de cada mês, ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir do dia 17 de maio de 2019 até o dia 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração;
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

| | |
|-------------------------|--|
| 08.244.1328.2245 | - Atendimento às Atividades do Centro de Referência da |
| | Assistência Social (CRAS) |
| 3.1.90.11 | - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil |
| 0010.00.000 | - Recursos Próprios |

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

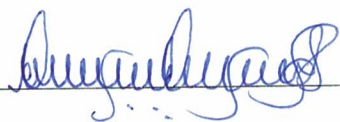

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos 17 dias do mês de maio de 2019.


THANYLA FERNANDA MOREIRA CARVALHO
Gestora do FMAS


PATRICIA PEREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHA:  CPF: 002.902.611-39
TESTEMUNHA:  CPF: 276.721.661-15